



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 160/2009

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não-governamentais que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2009/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei n.º 1.011/96, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto na Lei n.º 1.104/97, que altera dispositivos da Lei n.º 1.011/96;

Considerando o disposto na Lei n.º 14.440/05, que altera dispositivos da Lei n.º 1.011/96;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando as deliberações da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assim constituído o Conselho Municipal de Assistência Social:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

1. Daniella Fankin Bett – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
2. Julia Maria Dalcol Medeiros – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
3. Daiane Pasetto – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
4. Paulo Henrique C. Fernandes – Secretaria Municipal de Cultura
5. Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretaria Municipal de Educação
6. Valmara Martins Machado – Secretaria Municipal de Relações Institucionais

§ 2º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes:

1. Jose Augusto Guerreiro Pereira – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
2. Giovana Joris Flugel – Secretaria Municipal de Saúde
3. Jocemara de Fátima de Oliveira Pinheiro – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
4. Marcelo Miro Cioffi – Secretaria Municipal de Turismo
5. Danielle de Miranda – Secretaria Municipal de Educação
6. Márcio Fernandes de Lima – Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

§ 3º Representantes Não Governamentais, na condição de titulares:



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



1. Izabel Cristina da Silva Bettega – Apostolado da Oração – Segmento: Usuário
2. Anália El Achkar – Provopar – Segmento: Usuário
3. Maria Lucia da Silva Godoi – E. E. Porta da Esperança – Segmento: Trabalhadores do Setor
4. Lia Mara Carneiro – E. E. Porta da Esperança – Segmento: Trabalhadores do Setor
5. Ceni Mainardes – APAE – Segmento: Prestadores de Serviços
6. Edio Santo Rosset – Beneficência Camiliana – Segmento: Prestadores de Serviços

§ 4º Representantes Não Governamentais, na condição de suplentes:

1. Sirlei Flugel Zadra – Apostolado da Oração – Segmento: Usuário
2. Ivone Brizola de Oliveira – Pastoral do Enfermo – Segmento: Usuário
3. Liliane Maria Ribeiro – E. E. Porta da Esperança – Segmento: Trabalhadores do Setor
4. Zaíra de Oliveira Silveira - E. E. Porta da Esperança – Segmento: Trabalhadores do Setor
5. Maria de Lurdes dos Santos Silva – AASEBRAC – Segmento: Prestadores de Serviços
6. Cristiane Ap. Garbin Rosset – Beneficência Camiliana – Segmento: Prestadores de Serviços

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de agosto de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal